LEI Nº 964 DE 06 DE MARÇO DE 2.012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VANDEIR LUIZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT., no uso das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado adquirir para fins de interesse Público social os imóveis situados no perímetro urbano assim descritos:

Lote 01 – Locado sob o n° 08 da quadra Nº. 20 do loteamento denominado "SERRA DO RONCADOR", situado na zona urbana do município com área de 456,47 m² (quatrocentos e cinqüenta e seis metros e quarenta e sete centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Goiás, medindo 15,15 metros: lado direito com o lote n° 07, medindo 30,50 metros; lado esquerdo com 0 lote nº. 09, medindo 29,76 metros e fundos com os lotes n°s 05 e 11, medindo 15,15, possuindo uma construção em alvenaria com 90,31 m² (noventa metros e trinta e um centímetros quadrados), com 03 (três) cômodos, área, cozinha, piso apenas cimentado, cobertura de 03 cômodos com telha Eternit, na área, cozinha e banheiro cobertura com telha francesa, reboco interno completo, externo somente 20 m² (vinte metros quadrados), avaliado pela Comissão para Avaliação de Bens Patrimonial instituída pelo Decreto nº. 3.782 de 24 de outubro de 2.011 em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem pagos em 20 de março de 2.012.

Lote 02 – Locado sob o n° 09 da quadra nº. 20 do loteamento denominado "SERRA DO RONCADOR", com a área de 450,86 m² (quatrocentos e cinqüenta metros e oitenta e seis centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Goiás, medindo 15,15 metros; lado direito com o lote n° 08, medindo 29,76 metros; lado esquerdo com o lote n° 10, medindo 29,76 metros e fundos com os lotes n°s 05 e 11 medindo 15,15 metros, com uma construção em alvenaria com 29,50 (vinte e nove metros e cinqüenta centímetros quadrados), com 04 (quatro) cômodos, com reboco interno e externo, piso apenas cimentado, cobertura do imóvel em telha francesa, avaliado pela Comissão para Avaliação de Bens Patrimonial instituída pelo Decreto nº. 3.782 de 24 de outubro de 2.011 em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos em 20 de maio de 2.012.

Lote 03 – Locado sob o n° 10 da quadra 20 do loteamento denominado "SERRA DO RONCADOR" , com área de 506,26 m² (quinhentos e seis metros e vinte e seis centímetros quadrados) limitando a frente com a Rua Goiás, medindo 17,00 metros; lado direito com o lote n° 09, medindo 29,76 metros; lado esquerdo com a Rua 1º de Maio, medindo 29,80 metros e pelos fundos com o lote n° 11, medindo 17,00 metros, com uma construção em alvenaria com 111,64 m² (cento e onze metros e sessenta e

quatro centímetros quadrados), sendo 06 (seis) cômodos e 012 (um) banheiro, sem forro, cobertura do corpo a casa em telha francesa, telhado da área com telha plan, piso interno em cerâmica, piso da área apenas cimentado, um barraco de madeira com cobertura de telhas Eternit nos fundos do lote, avaliado pela Comissão para Avaliação de Bens Patrimonial instituída pelo Decreto nº. 3.782 de 24 de outubro de 2.011 em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a serem pagos em 20 de Abril de 2.012.

Art. 02 – A Comissão para Avaliação de Bens Patrimonial instituída pelo Decreto nº. 3.782 de 24 de outubro de 2.011 efetuou a avaliação das benfeitorias existentes no imóvel, bem como a avaliação de valor de mercado dos imóveis em R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 03 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1.054. Aquisição de Imóveis para Construção de quadra de esportes
449061.0000 – Aquisição de Imóveis.

Art. 04 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 05 – Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 06 de Março de 2.012

VANDEIR LUIZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Laudo de Avaliação

REFERENTE: a aquisição dos lotes 08.09 e 10 da quadra nº 20 com construção de alvenaria situados na Rua Goiás, esquina com a Rua 1º de Maio. Pela prefeitura Municipal de Campina polis.

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2011, as dez (10) horas, nós da Comissão Para Avaliação de Bens Patrimonial instituída pelo Decreto nº 3.782, de 24 de Outubro de 2011, reunimos no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Campinápolis, para avaliação dos lotes 08.09 e 10 da quadra nº 20 com construção de alvenaria situados na rua Goiás, esquina com a Rua 1º de Maio, após reunirmos, visitamos os terrenos para averiguar e avaliar os imóveis e comparar os com os valores praticados com o mercado imobiliário local.

Após criteriosas observações constatamos que de acordo com os preços de mercado e o estado de conservação em que se encontram os referidos bens, chegamos a conclusão unânime estipulando o valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para o lote nº 10 que possui uma construção em alvenaria com 111,64 m^2 sendo 06 cômodos e 01 banheiro, sem forro, cobertura do corpo da casa em telha francesa, telhado da área com telha plan, piso interno todo na cerâmica, piso da área apenas cimentado, um barraco de madeira com cobertura de telhas Eternit nos fundos do lote e R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) para os lotes nº 08 e 09.lote. O lote nº 08 possui uma construção alvenaria com 90,31 m^2 com 03 cômodos, área, cozinha e banheiro, piso apenas cimentado, cobertura dos 03 cômodos com telha Eternit, na área, cozinha e banheiro cobertura com telha francesa, reboco interno completo, externo somente 20m^2.O lote nº 09 com uma construção em alvenaria com 29,5 m^2, com 04 cômodos, com reboco interno e externo, piso apenas cimentado, cobertura do imóvel em telha francesa. Ressaltamos que os imóveis não são averbados.

Soma-se uma área total dos 03 (três) lotes de 1.413,59 m^2, e avaliamos as áreas e suas respectivas benfeitorias em R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Prefeitura de Campinápolis ADM.: 2005 - 2008

Nada mais havendo a acrescer, encerramos os trabalhos e expedimos o presente Laudo, o qual será assinado por todos, na presença de duas testemunhas que também assinam o presente Laudo.

Alencar Cambaúva da Silva
Presidente

Vercy Marques de Almeida
Membro

Simão Alves de Andrade
Membro

Testemunhas:

CPF 409.392.942-49

CPF 568.119.771-91